

Manaus, quinta-feira, 24 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 389/2025-SUBGAP/SEMSA**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no DOM nº 5983, de 6 de janeiro de 2025, que delega competência à Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO que o art. 74, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que a presente contratação visa o fornecimento de energia elétrica, do grupo “B” (baixa tensão), constituindo serviço de natureza contínua e essencial, sendo indispensável ao normal funcionamento da estrutura administrativa e assistencial necessárias para o atendimento de toda a rede do Sistema Único de Saúde - SUS por parte desta Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO que a empresa AMAZONAS ENERGIA S.A. possui contrato de concessão para o fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para todo o estado do Amazonas, conforme documento constante às fls. 119 a 144;

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 3 a 9), Estudo Técnico Preliminar (fls. 37 a 44) e Termo de Referência (fls. 57 a 94) acostados aos autos;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 075/2025 - PA/PGM (fls. 189 a 195), bem como o que consta no Processo SIGED nº 2025.01637.01412.0.002340.

RESOLVE:

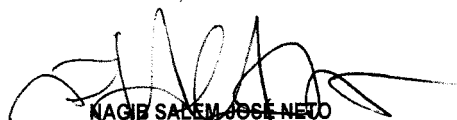
I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta de empresa fornecedora de energia elétrica, do grupo “B” (baixa tensão), para atender às necessidades de todas as Unidades Consumidoras desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

II - CONTRATAR o objeto da inexigibilidade em favor de AMAZONAS ENERGIA S.A., pelo valor estimado de R\$ 56.736.601,20 (cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e um reais e vinte centavos), pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

À consideração da Secretária Municipal de Saúde, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de abril de 2025.


NAGIB SALEH JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 24 de abril de 2025.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 390/2025-SUBGAP/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no DOM nº 5983, de 6 de janeiro de 2025, que delega competência à Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO que o art. 74, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que a presente contratação visa o fornecimento de energia elétrica, do grupo “A” (média tensão), constituindo serviço de natureza contínua e essencial, sendo indispensável ao normal funcionamento da estrutura administrativa e assistencial necessárias para o atendimento de toda a rede do Sistema Único de Saúde - SUS por parte desta Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO que a empresa AMAZONAS ENERGIA S.A. possui contrato de concessão para o fornecimento de energia elétrica de média tensão para todo o estado do Amazonas, conforme documento constante às fls. 179 a 204;

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 3 a 9), Estudo Técnico Preliminar (fls. 37 a 44) e Termo de Referência (fls. 56 a 93) acostados aos autos;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 076/2025 - PA/PGM (fls. 247 a 250), bem como o que consta no Processo SIGED nº 2025.01637.01412.0.002338.

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta de empresa fornecedora de energia elétrica, do grupo “A” (média tensão), para atender às necessidades de todas as Unidades Consumidoras desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

II - CONTRATAR o objeto da inexigibilidade em favor de AMAZONAS ENERGIA S.A., pelo valor estimado de R\$ 38.407.013,40 (trinta e oito milhões, quatrocentos e sete mil, treze reais e quarenta centavos), pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

À consideração da Secretária Municipal de Saúde, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de abril de 2025.


NAGIB SALEH JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 24 de abril de 2025.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde

